



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA**

EDITAL Nº 01/2022 UFOPA/CAMPUS ITAITUBA

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE (CONSELHEIROS
TITULAR E SUPLENTE) DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS ITAITUBA
PARA O ANO DE 2022**

A Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), por meio da Direção do Campus Universitário de Itaituba, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para inscrição de candidatos, a fim de concorrerem a representatividade discente do Conselho Universitário do Campus Itaituba.

CAPÍTULO I – Do Conselho Universitário e das disposições preliminares

Art. 1º O Conselho Universitário é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades do Campus Itaituba, sendo composto por 01 (um) presidente (Diretor do Campus), 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente de cada categoria, a saber: docentes, técnicos e discentes.

Art. 2º A escolha dos representantes titulares e suplentes ocorre conforme cada categoria dispuser.

Art. 3º Os representantes titulares deverão participar das reuniões (ordinárias e extraordinárias), devendo justificar sua falta, caso não possam participar. Com a devida justificativa, convoca-se o suplente da respectiva categoria.

Art. 4º Os representantes de cada categoria terão **mandato de 01 (um ano)**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Parágrafo único. O Representante que faltar sem motivo justo, a critério do Conselho Universitário do Campus Itaituba, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões intercaladas durante seu mandato, perderá o mandato.

Art. 5º Todas as informações e documentos referentes as eleições, tais como: cronograma, ficha de cadastro e endereço para inscrição, estão disponíveis neste Edital, assim como no site (<http://www.ufopa.edu.br/itaituba/>) e nas redes sociais Oficiais do Campus (Instagram (@ufopaitb), Facebook (<https://web.facebook.com/ufopacampusitaituba?rdc=1&rdr>)).

Parágrafo único. Quaisquer dúvidas ou questionamentos podem ser enviados à Comissão Eleitoral-Campus Itaituba (CE-CITB), no e-mail itaituba@ufopa.edu.br.

Art. 6º Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá apresentar uma declaração aceitando os termos presentes neste Edital, assim como o compromisso a função a ser exercida, caso seja eleito (Anexo III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

CAPÍTULO II – Dos candidatos elegíveis e dos eleitores

Art. 7º São elegíveis e eleitores para a função de Conselheiro Titular ou Suplente do Conselho Universitário do Campus Itaituba, os discentes regularmente matriculados nos cursos da UFOPA/Campus Itaituba.

CAPÍTULO III - Da Comissão Eleitoral

Art. 8º A Comissão Eleitoral-Campus Itaituba (CE-CITB) será formada por 04 (quatro) servidores, sendo presidida pela Direção do Campus, 03 (três) técnicos administrativos em educação, ficando 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

Art. 9º As decisões da Comissão Eleitoral serão sempre por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Assegurar a plena realização da eleição antes, durante e depois dessa, auxiliando na divulgação do pleito;

II. Receber a inscrição dos candidatos e emitir publicamente parecer sobre a regularidade ou não deles;

III. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do pleito;

IV. Receber recursos provenientes dos candidatos inscritos;

V. Deliberar por maioria simples sobre todo o processo eleitoral, inclusive sobre recursos;

VI. Acompanhar e fiscalizar o andamento do certame eleitoral;

VII. Realizar a apuração dos votos, publicar e homologar o resultado da eleição.

CAPÍTULO IV - Da inscrição e do processo eleitoral

Art. 11. A inscrição para a função de conselheiros titular e suplente, do Conselho Universitário do Campus Itaituba, será feita por cada candidato através de requerimento padronizado dirigido à CE-CITB (Anexo II) e enviado ao e-mail itaituba@ufo.pa.edu.br, no período estipulado no cronograma eleitoral, contendo a assinatura do candidato.

Parágrafo único. O pedido de inscrição do candidato deverá ser apresentado juntamente com a:

I – Declaração de compromisso (Anexo III);

II – Declaração (atualizada) de matrícula no curso de Engenharia Civil da UFOPA/Campus Itaituba, emitida via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).

Art. 12. A situação de regularidade dos candidatos inscritos, conforme Artigo 11, Parágrafo único deste Edital, será verificada pela CE-CITB, por meio da conferência da documentação e consulta junto à Coordenação do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

Art. 13. Encerrado o período das inscrições, a CE-CITB fará ampla divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em até 03 (três) dias.

§ 1º Não serão homologadas as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, poderão recorrer por meio de requerimento padronizado (Anexo IV), dirigido à CE-CITB e enviado ao e-mail itaituba@ufopa.edu.br, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da relação preliminar dos os candidatos homologados, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso.

§ 3º A CE-CITB terá 01 (um) dia útil para julgar, e posterior divulgação do resultado do recurso.

§ 4º O Presidente do Conselho do Campus será a última instância recursal.

Art. 14. Após a apreciação dos recursos, a CE-CITB disponibilizará a relação definitiva dos candidatos com inscrições homologadas, identificados (nome e número) de acordo com a ordem de inscrição.

CAPÍTULO V - Da campanha eleitoral

Art. 15. A campanha eleitoral é livre e de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado o uso de propaganda durante as aulas.

§ 1º - O período de campanha iniciará no dia 17 de junho, sendo estendida até o dia anterior do início da eleição.

Art. 16. Os custos de campanha eleitoral são de responsabilidade dos candidatos, que deverão zelar pelo não abuso do poder econômico e pelas redes sociais da Universidade.

CAPÍTULO VI - Da eleição

Art. 17. A eleição ocorrerá no dia **24 de junho de 2022** por meio de voto individual, facultativo, secreto e universal através do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da UFOPA.

Art. 18. Os candidatos poderão credenciar junto à CE-CITB, uma lista de até 02 (dois) fiscais para acompanhamento da votação e apuração, até 01 (um) dia útil antes do início da Eleição.

§ 1º É direito do fiscal do candidato fazer constar em Ata qualquer irregularidade por ele detectada ou qualquer protesto contra atos do processo eleitoral de votação.

§ 2º Fica vedado aos fiscais dos candidatos, qualquer contato com o eleitor, com intenções explícitas de influenciar seu voto ou apresentar-lhe qualquer propaganda eleitoral.

CAPÍTULO VII - Da votação

Art. 19. O processo de votação será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da UFOPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

§ 1º O sistema eletrônico *on-line* SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou *smartphone* conectado à internet, por meio de *login* e senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso à eleição prevista neste Edital.

§ 3º A plataforma de votação *on-line* no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 (zero) a 9 (nove) e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

§ 4º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 5º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo.

§ 6º A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 7º O voto não é obrigatório.

§ 8º O STIC será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 9. Os relatórios contendo as informações a respeito do processo eleitoral e os comprovantes de votação gerados pelo SIG-Eleição, serão entregues à CE-CITB. Os comprovantes de votação fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

§ 10. Os computadores da biblioteca e do laboratório de informática ficarão disponíveis para fins de votação.

Art. 20. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

Parágrafo único. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela CE-CITB, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

Art. 21. A votação terá início às 9h00min (nove horas) e encerramento às 17h00min (dezessete horas).

CAPÍTULO VIII - Da apuração de votos

Art. 22. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE-CITB e observará os seguintes procedimentos:

I - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II – Finalizada a contabilização dos votos, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

Art. 23. No Mapa de Apuração deverá constar:

I - O número de eleitores;

II - O número de votantes;

III - O número de votos nulos, brancos e válidos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

IV - O número de votos recebidos por candidato;

V - Assinatura dos membros da mesa e dos fiscais de candidatos, se houver.

CAPÍTULO IX - Dos recursos

Art. 24. Todos os recursos referentes a quaisquer atos registrados durante a votação/apuração terão acolhimento de acordo com o estabelecido neste edital e serão julgados pela CE-CITB em primeira instância e, em última instância, pela presidência da CE-CITB, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir do julgamento da CE-CITB.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da promulgação do resultado.

CAPÍTULO X - Do resultado da eleição

Art. 25. O critério de apuração do resultado do pleito é de ordem decrescente para o número de votos válidos para cada candidato, atendendo o estabelecido no Capítulo XI. **Ficando os dois mais votados como Conselheiros Titulares e o terceiro mais votado como Conselheiro Suplente.**

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de curso/semestres cursados e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 26. A CE-CITB divulgará o resultado preliminar da votação depois de concluída a apuração e o resultado final após o julgamento de todos os recursos.

§ 1º A CE-CITB registrará em Ata, os resultados apurados assim como as ocorrências que julgar necessárias ou solicitadas pelos fiscais de candidatos. Esta será assinada por seus membros e fiscais presentes.

§ 2º A CE-CITB enviará ao Presidente do Conselho do Campus um documento contendo: a lista com os nomes dos candidatos concorrentes, em ordem decrescente (do mais votado ao menos votado), os documentos previstos no Artigo 11, Parágrafo único e o Mapa Final de Apuração de acordo com o Artigo 23, deste Edital.

CAPÍTULO XI – Da nulidade da votação

Art. 27. A votação será considerada nula caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum de eleitores do Campus Itaituba.

Art. 28. Se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos do candidato mais votado, a votação será considerada nula.

Art. 29. Se o certame apresentar apenas um candidato inscrito, e este não obtiver mais da metade dos votos válidos, a votação será considerada nula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ CAMPUS ITAITUBA

CAPÍTULO XII - Disposições Finais

Art. 30. O resultado final deve ser apresentado para homologação do Presidente do Conselho do Campus até o dia 29 de junho.

Art. 31. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em primeira instância pela CE-CITB e, em última instância, pelo Presidente do Conselho do Campus.

Art. 32. Fica assegurada pela Direção do Campus a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE-CITB.

Parágrafo único. Serão permitidas reuniões entre os membros da CE-CITB em seus horários de expediente, para tratarem do processo de eleição, ficando disponibilizada uma hora diária durante o período do pleito.

Art. 33. Todo o processo eleitoral será realizado de forma virtual visando maior celeridade deste.

**Comissão Eleitoral
Ufopa-Campus Itaituba**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA**

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Cronograma das Atividades	Datas
Publicação do edital	07/06/2022
Inscrição das candidaturas	07/06/2022 a 13/06/2022 (início: 12h00min do dia 07/06/2022 – término: 17h00min do dia 13/06/2022)
Divulgação da lista de votantes (a partir das 13h00min)	14/06/2022
Publicação da homologação das inscrições	14/06/2022
Período de interposição de recurso contra a homologação das inscrições	14/06/2022 e 15/06/2022
Resultado final dos candidatos homologados	16/06/2022
Período para campanha eleitoral	17/06/2022 a 23/06/2022
Eleição/Votação (09h00 – 17h00)	24/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	25/06/2022
Período para interposição de recursos à CE-CITB	25/06/2022 e 26/06/2022
Análise dos recursos	27/06/2022
Divulgação do resultado final	28/06/2022
Entrega do resultado da votação ao Presidente do Conselho do Campus	29/06/2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, discente do
___ semestre do curso de Bacharelado em Engenharia Civil/UFOPA Campus Itaituba, matrícula
_____, requeiro inscrição para concorrer à função de Conselheiro no Conselho
Universitário deste Campus e declaro que aceito participar do certame eleitoral seguindo as regras
dispostas no Edital, e sendo eleito, aceito ser investido na função.

Declaro ainda estar no exercício regular de minhas atividades discentes.

Itaituba-PA, _____ de junho de 2022.

Assinatura completa e legível
(Candidato à função de Conselheiro)

Tel/Cel: _____

E-mail: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____,
candidato a conselheiro do **Conselho Universitário do Campus Itaituba**, estou de acordo com os termos presentes neste Edital, e comprometo-me a aceitar a investidura na função, caso eleito, salvo por motivo de força maior, e a exercer e cumprir fielmente os deveres da função, respeitando o disposto na legislação vigente.

Itaituba-PA, _____ de junho de 2022.

Assinatura completa e legível
(Candidato à função de Conselheiro)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS ITAITUBA**

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME (CANDIDATO): _____

MATRÍCULA: _____

RAZÕES RECURSAIS:

Nestes termos, pede deferimento.

Itaituba-PA, _____ de junho de 2022.

Assinatura completa e legível
(Candidato à função de Conselheiro)